



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

001050

CONTRATO Nº 018/2022 PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E A VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios para Preparação da Merenda Escolar, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 36.539.558/0001-97, sediada à R. Joaquim José Gomes, 85 – Centro Itabaianinha/SE, representada pela Srª. **MARILZA FONTES GOMES**, RG nº 648.540 SSP/SE e CPF nº 289.965.425-04 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico, Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 8 de maio de 2020 atualizada pela Resolução Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020 e as exigências estabelecidas neste Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de **R\$ 198.777,45 (cento e noventa e oito mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme detalhado no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2 – O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

VITALLI
DISTRIBUIDORA
EIRELI:36539558
000197

Autenticado da forma digital por VITALLI
DISTRIBUIDORA EIRELI:36539558/000197
Data e hora: 2022.01.14 14:04:00
Assinatura: [Assinatura Digital]
CPF: 36539558/000197
CSC CERTIFICADORA, ou-Presencial,
com-Registro em-SP, ou-Online
DISTRIBUIDORA EIRELI:36539558/000197
Versão do Aplicativo Assinador:
2021.01.1.20219

Pregão Eletrônico nº 01/2022 – PMB
Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

001054

- 4.3. Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e Decreto Municipal nº 266/2019.
- 4.4. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.
- 4.5. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 – O preço proposto é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

- 6.1 – **Prazo de Vigência:** o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.
- 6.2 – **Prazo de Execução:** o prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – OPERACIONALIZAÇÃO

7.1 – Procedimentos Operacionais:

7.1.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

7.1.1.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

7.1.1.1.1 – A contratada deverá cumprir rigorosamente a entrega dos gêneros alimentícios que serão solicitados, conforme a demanda do município, e/ou de acordo com a programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação, sob a responsabilidade técnica do nutricionista do município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos de acordo com o solicitado, a serem entregues, da seguinte forma:

I - As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas mensalmente ou conforme necessidade, nos dias de terças e/ou quartas-feiras, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar;

II - Obedecer rigorosamente ao horário das entregas, conforme cronograma estabelecido: Manhã, das 8h às 12h;

III - Todos os gêneros industrializados devem especificar o número do lote;

IV - A autoridade competente expedirá o Pedido de Fornecimento, conforme cronograma de entrega e encaminhará a Contratada;

V - Recebidos o pedido de compra, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de 05(cinco) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

VI - A entrega será feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; situado na Praça José Maria de Melo, s/n.

VII - A mercadoria deve atender as especificações técnicas, na mesma quantidade solicitada e em condições apropriadas para o consumo humano;

Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:

I - Peso líquido;

VITALLI
DISTRIBUIDORA
FIRELI:3653955
8000197

Assinado de forma digital por VITALLI
DISTRIBUIDORA FIRELI:3653955000197
Direção: Rua: S. M. de Melo, 100 - Centro - Boquim/SE
CNPJ: 06.908.100/0001-97
E-mail: contato@vitalli.com.br
CPF: 06.908.100-01
CNPJ: 06.908.100/0001-97
Vitalli de Adão Assis de Melo
2021.01.13.0009

Pregão Eletrônico nº 01/2022 – PMB
Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.



001055

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- II - Identificação do produto e do estabelecimento de origem assim como endereço de Fabricação;
- III - Data de fabricação;
- IV - Data de validade do produto;
- V - ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados);

7.1.1.2 A distribuição será de plena responsabilidade da Secretaria de Educação.

7.1.1.3 O fornecedor deverá entregar os produtos com no mínimo ½ ou 6 meses de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade legível ou seguir a orientação específica de cada.

7.1.1.4 Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE/SE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de acordo com a proposta;

7.1.1.5 O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

7.1.1.6 O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C para os resfriados e entre -18°C e -12°C para os congelados, até o momento da entrega. Ou que os produtos estejam nas temperaturas acima citadas sem apresentação de recongelamento com formação de cristais de gelo;

7.1.1.7 A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- I - Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- II - Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- III - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- IV - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- V - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas (cor, sabor e odor) e microbiológicas solicitadas neste Edital; Obedecendo ao prazo de validade;
- VI - O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações e/ou contrato, no ato da entrega.

7.1.1.8 A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

VITALLI
DISTRIBUIDORA
RA
EIRELI:365395
58000197

Autenticado em forma digital por
VITALLI DISTRIBUIDORA
EIRELI:36539558000197
Dir: o-04, st-02, In: TABALANHA,
o-CP Brasil, s-02, Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB,
s-02, e-CPF A1, s-02, AR CCS
CERTIFICADORA, certificadora,
EIRELI:36539558000197
DISTRIBUIDORA
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.011.20029

Pregão Eletrônico nº 01/2022 – PMB
Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

001/056

7.1.1.8.1 A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também, através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

7.1.1.8.2 Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons!/ap_estab_nacional_rep_net
- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons!/ap_estabec_nacional_cons

7.1.1.9 – Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras aprovadas pela Equipe de Nutrição da Merenda Escolar, durante a realização da licitação.

7.1.1.10 – Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

7.1.6 – Os gêneros alimentícios entregues que não atenderem as especificações do Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material, onde constará os produtos devolvidos e o motivo da devolução. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento do Termo de Devolução de Material expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos Gêneros Alimentícios:

7.2.1 – O prazo de entrega dos gêneros alimentícios no Almoxarifado Municipal é de 05(cinco) dias, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento.

7.2.2 – O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com esta Administração e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos materiais;

8.1.2 – multa equivalente 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, nos seguintes casos:

8.1.2.1 – desatendimento às condições de entrega dos materiais;

8.1.2.2 – atraso injustificado na entrega dos materiais;

8.1.2.3 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

8.1.2.4 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 05 (cinco) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

8.1.3.1 – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

8.1.3.2 – Não manutenção da proposta após a adjudicação;

8.1.3.3 – Não manutenção da proposta após a contratação;

8.1.3.3 – Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.1.3.4 – Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.1.3.5 – Fraude na execução do Contrato;

8.1.3.6 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.

VITALLI
DISTRIBUIDORA
EIRELI:365395580
00197

Assinado de forma digital por VITALLI
DISTRIBUIDORA EIRELI:36539558000197
Data: 2022.01.20 10:52:15 -0500
Certificado: 36539558000197
Assinado de forma digital por VITALLI
DISTRIBUIDORA EIRELI:36539558000197
Data: 2022.01.20 10:52:15 -0500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

001/057
F

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

8.1.4.1 – Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.1.4.2 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.

8.5 – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

8.7 – Poderá a CONTRATANTE convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, da proposta classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1104	12.366.0005	2361	3390300000	15520000
1104	12.366.0005	2316	3390300000	15520000
1104	12.366.0005	2316	3390300000	15000000
1104	12.365.0005	2360	3390300000	15520000
1104	12.365.0005	2317	3390300000	15520000
1104	12.365.0005	2317	3390300000	15000000
1104	12.365.0005	2020	3390300000	15520000
1104	12.365.0005	2360	3390300000	15520000
1104	12.365.0005	2020	3390300000	15000000
1104	12.361.0005	2016	3390300000	15520000
1104	12.361.0005	2359	3390300000	15520000
1104	12.361.0005	2016	3390300000	15000000
1104	12.367.0005	2315	3390300000	15000000
1104	12.367.0005	2315	3390300000	15520000

CLÁUSULA DÉCIMA- EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 – Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos gêneros alimentícios.

VITALLI
DISTRIBUIDORA
EIRELI:36539558
000197

Assinado de forma digital por VITALLI
DISTRIBUIDORA EIRELI:36539558000197
Data: 2022.01.11 10:00:17
Certificado de Assinatura de Documento
Federal do Brasil - ICP-Brasil, versão 2.0
Sistema de Certificação de Assinatura
Eletrônica - ICP-Brasil, versão 2.0
Vitalli Distribuidora
EIRELI:36539558000197
Versão do Módulo Assinatura Reader:
2021.011.20039

Pregão Eletrônico nº 01/2022 – PMB
Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

001055

14.3 – Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boquim(SE), 22 de fevereiro de 2022.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS

CONTRATANTE

VITALLI DISTRIBUIDORA
EIRELI:36539558000197

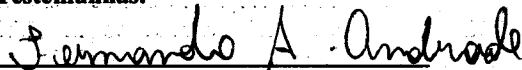
Assinado eletronicamente por VITALLI DISTRIBUIDORA
EIRELI:36539558000197
DN: cn=BR, st=SE, ln=TABOANINHA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - PRB, ou=PRB
in=CPJ A1, ou=AR CCS CERTIFICADORA, ou=Prontat,
ou=28804331000175, cn=VITALLI DISTRIBUIDORA
EIRELI:36539558000197
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20209

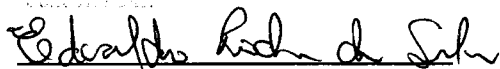
VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

MARILZA FONTES GOMES

CONTRATADO

Testemunhas:







001060

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO I

	DESCRIÇÃO	MARCA	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
9	Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de no mínimo 900 ml, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). A validade mínima na entrega é de 5 dias.	NATVILLE	L	8.100,00	2,89	23.409,00
12	BROA DE MILHO, tipo caseira, recheada com goiabada, com embalagem individual, própria contendo informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	MARCA PRÓPRIA	UN	43.260,00	0,85	36.771,00
13	Café torrado e moído, embalagem de 250 g a vácuo, Torrado e moído embalado a vácuo (tipo tijolinho); aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 12 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação	MARATA	PT	1.445,00	6,79	9.811,55
14	Canela em pó: condimento, apresentação natural, matéria prima canela, aplicação na culinária em geral, embalagem aproximadamente de 30 g, em pote, com data de validade mínima de 12 meses e data de fabricação.	KITANO	PT	735,00	3,22	2.366,70
19	Carne de charque ponta de agulha resfriada - característica do produto: embalada á vacuo, firme, sem aparas, com pouca gordura, isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), em saco plástico transparente e atóxico apropriado para contato direto com alimentos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500g a 1 kg. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; conteúdos líquidos; data de fabricação; data de validade; número do lote; Registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif, bem como as normas da vigilância sanitária. O produto deverá apresentar validade de mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada de acordo com as normas da vigilância sanitária	PARAÍSO	KG	725,00	37,70	27.332,50
28	Leite de coco semi-integral Industrializado (Garrafa 500ml, deverão constar na embalagem em forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter	GRANVILLE	UN	2.890,00	2,80	8.092,00



001061

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

	transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade.					
32	Margarina vegetal extracremosa com sal (Pote c/ 500g) - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, 4 embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	DELICIA	UN	2.655,00	7,89	20.947,95
34	Ovo tipo extra, classe A, branco, produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades. Acondicionado s em embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ser proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05/7/91 – CIPOA/MA.	KEROVOS	DZ	3.795,00	4,49	17.039,55
35	Pão massa fina tipo hot-dog (emb. c/10 und de 50g). acondicionados em sacos plásticos de polietileno, de 50 grs. cada, embalagem individualizada, e com prazo de validade de no mínimo de 5 dias. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de acordo com as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.	MARCA PRÓPRIA	PT	11.490,00	3,46	39.755,40
36	Pão massa fina tipo hot-dog (emb. c/10 und de 50g). acondicionados em sacos plásticos de polietileno, de 50 grs. cada, embalagem individualizada, e com prazo de validade de no mínimo de 5 dias. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de acordo com as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.	MARCA PRÓPRIA	PT	3.830,00	3,46	13.251,80
TOTAL: R\$ 198.777,45 (cento e noventa e oito mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).						

VITALI
DISTRIBUIDORA
EIRELI:3653955
8000197

Assinado de forma digital por VITALI
DISTRIBUIDORA EIRELI:3653955000197
DN: c=BR, st=SE, ou=ITABANANHA, ou=CP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - IRS, ou=RS-CNPJ/AJ, ou=ARCCS
CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=33064331000175, ou=VITALI
00708002004 EIRELI:3653955000197
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.011.20039

Pregão Eletrônico nº 01/2022 – PMB
Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.